



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO.**

Foi protocolado nesta Casa, o Projeto de Lei nº 35/2023, com a súmula: “dispõe sobre a regulamentação das licenças eventuais no município de Campo Magro e dá outras providências”

O projeto iniciou sua tramitação na Casa, foi lido em plenário e seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça para parecer inicial.

Quanto a competência nada a observar.

Quanto aos requisitos de admissibilidade, verifico que foram observados todos os requisitos básicos necessários à sua criação, a técnica legislativa, em cotejo com a Lei Complementar Federal 95/1998, também está de acordo. Assim, no presente projeto de lei nada há que obstaculize sua leitura e compreensão.

Observo ainda que o projeto deve tramitar pelas Comissões de Justiça e Redação, pela Comissão de Orçamento Finanças e Fiscalização e pela Comissão de Urbanismo e Infraestrutura, nos termos do art. 25 do Regimento Interno.

Quanto a pertinência, é matéria que deverá ser analisada e debatida em plenário.

Campo Magro, 08 de maio de 2023.

ROBERTO DE PAULA
PROCURADOR



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA.

Há necessidade de se adequar o Projeto de Lei, pois a relação de banheiros químicos por pessoa é insuficiente.

Por todo o exposto, é que submetemos a presente emenda à apreciação dos Nobres Pares.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2023.

EDIVALDO JUNINHO
Presidente

BETO SOARES
Relator

CRISTINA BALESTRA
Membro